



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE ITAMARANDIBA E DIAMANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE (COMPOSTO COM UM REFRIGERANTE KS E DOIS SALGADOS) <b>EM DIAMANTINA.</b>	UNID	4000	15,00
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES <b>NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA:</b> SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR) A SER SERVIDO NO <b>SISTEMA PRATO FEITO (PF) OU MARMITEX.</b> DEVERÁ SER OFERECIDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS, VERDURAS E NO MÍNIMO 01 TIPO DE CARNE (BRANCA E ou VERMELHA), E (1) UM REFRIGERANTE KS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS DE 11 HORAS ÀS 14:00 E DE 18:30 ÀS 21: HORAS.	UNID	4000	25,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE <b>ITAMARANDIBA:</b> SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR) A SER SERVIDO NO <b>SISTEMA PRATO FEITO (PF) OU MARMITEX.</b> DEVERÁ SER OFERECIDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS, VERDURAS E NO MÍNIMO 01 TIPO DE CARNE (BRANCA E ou VERMELHA), E (1) UM REFRIGERANTE KS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS DE 11 HORAS ÀS 14:00 E DE 18:30 ÀS 21: HORAS.	UNID	4000	25,00



1.2. Dos serviços: A execução dos serviços de fornecimento de refeições deverá ser realizada conforme a demanda da Administração Municipal, de forma contínua, visando atender às necessidades nutricionais dos beneficiários. Nesse sentido, os serviços serão prestados conforme as seguintes condições:

- As refeições deverão ser preparadas com ingredientes frescos, respeitando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
- O fornecimento das refeições deve atender a critérios de qualidade, incluindo aspectos nutricionais, sanitários e de sabor, conforme as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Administração.
- A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, relatórios de fornecimento, incluindo quantidade de refeições fornecidas.

A conferência das faturas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que deverá revisar os relatórios e documentos pertinentes.

## **2. NATUREZA DO OBJETO:**

Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

## **3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições é essencial para atender às necessidades de funcionários, pacientes e outros beneficiários que estejam fora do município de Carbonita-MG, seja em deslocamentos a trabalho ou em tratamentos de saúde realizados nos municípios de Itamarandiba e Diamantina.

Essa medida é indispensável para garantir o bem-estar e a adequada alimentação dos beneficiários, possibilitando maior conforto durante as atividades desempenhadas ou em situações de tratamento médico, que demandam dedicação e suporte adicional.

A contratação de restaurantes, além de atender às necessidades operacionais, promove impactos positivos em sua economia local, ao fomentar parcerias com fornecedores da região.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



#### 5.1. Fornecimento de Refeições e lanches

- **Demanda Variável:** O fornecimento de refeições será realizado de acordo com a demanda, permitindo ajustes nas quantidades e condições conforme a necessidade da Prefeitura de Carbonita.
- **Flexibilidade e Eficiência:** A contratação via credenciamento visa garantir que os fornecedores contratados tenham a flexibilidade para atender às diferentes demandas, respeitando prazos e padrões de qualidade.

#### 5.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa

- **Atendimento aos Princípios Constitucionais e Legais:** A contratação será realizada em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, eficiência administrativa e economicidade nos processos relacionados ao fornecimento de refeições.

5.3. A implementação do procedimento de credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições é a solução mais eficiente para atender às demandas da administração pública.

O credenciamento permite que, no caso de mais de um prestador habilitado, o beneficiário tenha a liberdade de escolha quanto ao estabelecimento no qual deseja se alimentar, promovendo conveniência e satisfação.

O pagamento será realizado conforme a prestação efetiva dos serviços, respeitando os valores previamente estabelecidos. Todos os prestadores que atenderem aos requisitos definidos poderão se credenciar para a prestação dos serviços, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualificação e Especialização:** Os fornecedores de refeições devem possuir, Alvará válido da Vigilância Sanitária municipal e ou estadual , além de conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 e demais requisitos legais pertinentes.
- **Qualidade das Refeições:** As refeições fornecidas devem ser balanceadas, nutritivas e preparadas em conformidade com as normas sanitárias.
- **Periodicidade e Flexibilidade:** O fornecimento de refeições será realizado conforme a demanda, podendo ser diário, semanal ou conforme as especificações de cada situação.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do fornecimento de refeições será realizada conforme a demanda, e os beneficiários poderão escolher o prestador de serviços, com base nas opções disponibilizadas pelo município.

O critério de seleção do prestador de serviços será a escolha do beneficiário, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.



## **8. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. O acompanhamento da gestão e fiscalização da execução dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que emitirá relatórios periódicos sobre o andamento dos fornecimentos, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Credenciamento.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado com base no fornecimento das refeições, conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório mensal com as quantidades de refeições fornecidas e os respectivos valores.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **10.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:**

10.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando o fornecimento de refeições constantes nas requisições apresentadas pelos servidores e pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração.

10.1.2. A CONTRATADA tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.1.3. Executar com zelo e diligência o fornecimento proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

10.1.4. Arcar com todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS, INSS e IR.

10.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Carbonita, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovando sempre que solicitada a regularidade devidamente atualizada.

10.1.7. Iniciar o fornecimento após a ordem de fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração ou quem este determinar.

### **10.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

10.2.2. Realizar o pagamento conforme previsto no item 9 deste documento.

10.2.3. Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

10.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de refeições fornecidas.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A seleção será feita por meio de credenciamento, conforme o artigo 79, II da Lei 14.133/2021, ou seja, a critério do beneficiário.

Carbonita/MG, 05 de fevereiro de 2025.

**Ariene Gonçalves Oliveira**  
**Sec.Municipal de Administração**